autoriza firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Transportes e Obras.

O Senhor Benedito Brejo de Carvalho Netto, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, votou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Transportes e Obras com seus órgãos FEAH e DER., de cooperação financeira para o asfaltamento do prolongamento da rua Caetano Costa em suas duas vias entre a ponte sobre o Rio Água Verde e a BR-280.

Artigo 2º - A despesa decorrente com a execução desta lei correrá por conta da dotação específica do orçamento de 1982.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 28 de Dezembro de 1981

Benedito Brejo de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente